

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N° 43, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Estabelece os critérios para a operacionalização do Programa de Fortalecimento do Ensino na Educação Básica, com vistas ao ano letivo de 2023.

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DA PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando as normativas e diretrizes vigentes, bem como as iniciativas institucionais que visam apoiar a permanência de seus estudantes, estabelece Programa de apoio aos processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos no Colégio Universitário Geraldo Reis, sob orientação dos docentes em exercício naquela Unidade, resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a operacionalização do Programa de Fortalecimento do Ensino na Educação Básica, doravante denominado PROFE, com vistas ao ano letivo de 2023.

§1º Caberá à Comissão do PROFE 2023, a ser designada e presidida pelo Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis, doravante COLUNI, a avaliação dos projetos.

§2º Caberá ao Diretor do COLUNI a gestão, acompanhamento e execução de atividades previstas por esta Instrução.

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º Fica estabelecido o seguinte calendário para o PROFE 2023 objeto desta Instrução:

I - período para submissão dos projetos: de 19/04 a 24/04/2023;

II - período de análise dos projetos: 25 a 26/04/2023;

III - divulgação do resultado da análise dos projetos: 26/04/2023;

IV - período de interposição de recursos à análise: 27/04/2023;

V - período de análise dos recursos: 28/04/2023;

VI - divulgação do resultado da análise dos recursos: 28/04/2023;

VII - publicação dos editais dos projetos dos orientadores: 28/04/2023;

VIII - período de inscrição dos candidatos: 29/04 a 07/05/2023

IX - realização dos processos seletivos pelo COLUNI: 08 a 10/05/2023;

X - divulgação do resultado do processo seletivo: 10/05/2023;

XI - período de interposição de recursos à análise: 11/05/2023;

XII - divulgação do resultado final após a análise dos recursos: 12/05/2023

XIII - início do Programa: 15/05/2023;

XIV - fim do Programa: 31/12/2023;

XV - envio de relatório final dos bolsistas à PROGRAD: até 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º As atribuições do pós-graduando, doravante ORIENTANDO, do Docente Orientador vinculado ao COLUNI, doravante ORIENTADOR e do Diretor do COLUNI estão dispostas no ANEXO I desta Instrução Normativa.

Art. 4º As vagas do PROFE 2023 serão disponibilizadas a partir da análise de projetos apresentados pelos ORIENTADORES, no âmbito do Edital de Seleção Interna de projetos para o Programa.

§1º O número de vagas oferecido para o Programa dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária.

§2º O quantitativo de vagas do Programa constará do(s) edital(ais) do(s) processo(s) seletivo(s).

## **CAPÍTULO II - DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA O PROVIMENTO DAS VAGAS**

Art. 5º Os processos seletivos para o provimento das vagas distribuídas serão organizados pelo Diretor do COLUNI junto aos ORIENTADORES responsáveis por cada projeto.

§ 1º O Diretor do COLUNI providenciará a elaboração, a publicação e a divulgação do(s) Edital(ais) do Processo Seletivo no Boletim de Serviço e no Portal de Editais da UFF disponível em [www.editais.uff.br](http://www.editais.uff.br).

§ 2º O(s) Edital(ais) deverão apresentar, obrigatoriamente, todos os itens previstos no ANEXO II desta Instrução Normativa.

§ 3º Os projetos podem ser reunidos em um único Edital, a critério dos ORIENTADORES.

§ 4º As inscrições nos processos seletivos serão realizadas por meio do site [www.coluni.uff.br](http://www.coluni.uff.br), segundo os prazos definidos pelo(s) Edital(ais) dos Processos Seletivos, por meio eletrônico ou digital.

§ 5º O candidato ao provimento de vaga deverá ser aluno regularmente matriculado em cursos de Pós-Graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* da UFF com licenciatura concluída em área indicada no projeto submetido e ativo durante a vigência do PROFE 2023.

§ 6º O processo seletivo será realizado por Banca(s) Examinadora(s) composta(s) por 03 (três) docentes em exercício no COLUNI, nomeada por DTS do Diretor da referida Unidade.

§ 7º A Banca Examinadora avaliará os candidatos inscritos por meio de prova didática e/ou entrevista, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez), respeitando o limite de duas casas decimais.

§ 8º As formas de avaliação de que trata o § 7º devem ser realizadas presencialmente.

§ 9º Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo.

§ 10. A classificação dos aprovados nas vagas estabelecidas no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais.

§ 11. O Edital deverá estabelecer um critério de desempate, que será traduzido em nota a ser adicionada à nota final, de forma a não ocorrerem notas finais iguais.

§ 12. A respectiva Banca Examinadora do processo seletivo constitui a instância de recurso ao resultado referido processo.

§ 13. O prazo de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

Art. 6º Será designado por meio de DTS um Secretário que ficará responsável pela elaboração de Ata de processo seletivo (Anexo IV) para o preenchimento, conferência e assinatura pela Banca Examinadora e ciência do Diretor do COLUNI.

Parágrafo único. O COLUNI deverá arquivar uma cópia digitalizada da ata juntamente com o termo de compromisso do Docente, devidamente assinados.

## **CAPÍTULO III – DO TERMO DE COMPROMISSO**

Art. 7º Os candidatos aprovados e classificados no número de vagas previstas para o projeto deverão preencher, datar e assinar uma via do Termo de Compromisso (Anexo III) digitalizado.

§ 1º Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o candidato aprovado poderá fazer uma declaração de próprio punho contendo aceite expresso do que consta no Termo de Compromisso.

§ 2º O Diretor do COLUNI arquivará as vias digitalizadas dos Termos de Compromisso e das Atas dos processos seletivos, depois de realizadas as devidas providências administrativas.

§ 3º A data de ingresso no PROFE 2023 será aquela do Termo de Compromisso.

§ 4º A data de assinatura do Termo de Compromisso deve ser sempre a partir da data de início do programa.

Art. 8º O bolsista cumprirá carga horária de 20 (vinte) horas semanais junto ao COLUNI.

#### **CAPÍTULO IV - DA DESISTÊNCIA E DA FREQUÊNCIA DE ORIENTANDOS**

Art. 9º As vagas decorrentes de exclusões de ORIENTANDO, em virtude de desistência do mesmo ou de solicitação do Diretor do COLUNI poderão ser preenchidas, desde que haja candidatos aprovados no processo seletivo para o projeto no qual a vaga foi criada.

§ 1º O bolsista interessado em desistir do Programa deverá assinar o Termo de Desistência, digitalizá-lo e encaminhá-lo por e-mail ao Diretor do COLUNI, para arquivamento.

§ 2º Não havendo mais candidatos aprovados no Processo de Seleção para o projeto, um novo processo seletivo relativo ao projeto poderá ser realizado.

§ 3º O novo processo seletivo seguirá as informações dispostas no Edital e obedecerá às normas estabelecidas nesta instrução normativa.

Art. 10. É responsabilidade do Diretor do COLUNI contabilizar a frequência (discriminada por semanas) do bolsista e elaborar folha de pagamento que será enviada à GPF/PROGRAD até o último dia de cada mês.

§ 1º A não observância dos prazos expressos no caput deste artigo autorizará ao Diretor do COLUNI o lançamento de frequência nula para o bolsista no mês de referência e, conseqüentemente, não será depositada a bolsa referente ao mês.

§ 2º A correção da frequência do bolsista será limitada ao mês subsequente à informação da frequência e deverá ser solicitada pelo Diretor do COLUNI, com justificativa, mediante ofício, que deverá ser enviado para a GPF/PROGRAD, por meio do endereço eletrônico institucional registrado no projeto, para análise e decisão.

§ 3º O pagamento de bolsas atrasadas decorrentes da comunicação da frequência fora dos prazos expressos no caput deste artigo ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira.

#### **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. A operacionalização dos eventos relacionados ao PROFE 2023 será objeto de documentação específica.

Parágrafo único. A participação na Agenda Acadêmica no âmbito do PROFE 2023 é atividade obrigatória para os ORIENTANDOS e seus respectivos ORIENTADORES, sendo entendida como o momento de prestação de contas de sua atuação frente à comunidade acadêmica.

Art. 12. O bolsista, no desempenho das suas atividades, registradas em sua frequência mensal, fará jus à percepção da bolsa com valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), proporcional ao número de semanas de frequência informadas.

Art. 13. O bolsista não poderá acumular bolsas de nenhuma natureza, exceto as de apoio à permanência de estudantes com vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 14. Até dois meses após o fim da edição do Programa objeto desta Instrução, o Diretor do COLUNI deverá enviar para a PROGRAD um relatório geral da execução do PROGRAMA.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PROFE com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

Art. 16. Esta Instrução Normativa, da qual fazem parte os Anexos I, II, III, IV, V, entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

Niterói, 18 de abril de 2023.

MARCELO DA SILVA CORREA  
Substituto Eventual da Pró-Reitora de Graduação  
#####

**ANEXO I**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA 2023 (PROFE 2023)

ATRIBUIÇÕES

**1. Atribuições dos ORIENTADORES:**

- 1.1. Orientar quanto ao planejamento das atividades docentes a serem desenvolvidas no COLUNI;
- 1.2. Supervisionar os processos de execução das atividades docentes planejadas;
- 1.3. Acompanhar as ações avaliativas realizadas conforme o planejamento;
- 1.4. Orientar quanto à participação na Agenda Acadêmica e/ou outro evento de natureza acadêmica.

**2. Atribuições dos ORIENTANDOS:**

- 2.1. Cumprir carga horária semanal de 20 (vinte) horas em atividades previstas no projeto ao qual está vinculado;
- 2.2. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso assinado;
- 2.3. Atuar junto aos estudantes do COLUNI nos termos do Edital do projeto no qual concorreu;
- 2.4. Participar da Agenda Acadêmica e de eventual atividade do Programa definidas pela PROGRAD e/ou pelo COLUNI;
- 2.5. Em caso de desistência, o ORIENTANDO deve formalizar sua solicitação de desligamento junto à Coordenação de Curso à qual está vinculado.

**3. Atribuições do Diretor do COLUNI:**

- 3.1. Supervisionar a execução do PROFE 2023 em sua Unidade;
- 3.2. Organizar os processos seletivos dos projetos constituindo as bancas, realizando as provas, providenciando a documentação necessária (listas de presença e atas) e registrando as notas dos candidatos;
- 3.3. Encaminhar à PROGRAD a documentação dos processos seletivos;
- 3.4. Registrar a frequência dos ORIENTANDOS e encaminhar para a GPF/PROGRAD até o último dia de cada mês;

3.5. Avaliar as solicitações de dispensa dos ORIENTANDOS, encaminhando-as com parecer, à PROGRAD, via ofício;

3.6. Compartilhar suas atribuições com os ORIENTANDOS;

3.7. Enviar à PROGRAD relatório das atividades dos ORIENTANDOS.

4. Atribuições da Comissão do PROFE:

4.1. Estabelecer critérios para distribuição e alocação das vagas do Programa;

4.2. Conduzir o processo de análise do(s) projeto(s);

4.3. Distribuir as vagas do PROFE 2023, de acordo com a análise do(s) projeto(s);

4.4. Propor sugestões para a execução do(s) projeto(s), visando à correção e ao aperfeiçoamento do Programa;

4.5. Avaliar os casos omissos e extraordinários.

5. Atribuições da PROGRAD:

5.1. Regulamentar a operacionalização do PROFE 2023 para cada período letivo por meio de Instrução Normativa;

5.2. Designar a Comissão do PROFE 2023;

5.3. Analisar a avaliação anual do Programa junto à Comissão do PROFE.

**ANEXO II**  
MODELO DE EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS

EDITAL

1. DA IDENTIFICAÇÃO (preencher com as informações abaixo).
  - 1.1. - Unidade.
  - 1.2. - Título do projeto.
  - 1.3. - Área/disciplina.
  - 1.4. - Número de vagas oferecidas.
2. DAS INSCRIÇÕES.
  - 2.1. - Período.
  - 2.2. - Pré-requisitos fixados pelo projeto.
3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
  - 3.1. Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo projeto.
4. DA SELEÇÃO.
  - 4.1. Data e Horário.
  - 4.2. Local de realização.
  - 4.3. Ementa relativa ao projeto objeto do concurso.
  - 4.4. Critérios de seleção.
  - 4.5. Bibliografia indicada.
  - 4.6. Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).
  - 4.7. Critérios de desempate (com pontuação).
  - 4.8. Instâncias de recurso.
5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO
  - 5.1. Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Colégio Universitário Geraldo Reis para a assinatura do Termo de Compromisso.



**ANEXO III**

## MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

## UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE PROFE 2023

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial completo), telefones (fixo e celular), e-mail, inscrito no RG sob o nº e no CPF sob o nº; aluno (a) do curso de Pós-Graduação em , matrícula nº \_\_, banco nº \_\_, agência nº \_\_\_\_\_ conta corrente nº \_\_;

O bolsista declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido, de acordo com a frequência informada pela Coordenação de Curso;
- II. o pagamento da bolsa ocorre exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista e não serão efetuados pagamentos em contas poupança nem conjunta;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. a percepção de bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a UFF;
- V. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista ou do Diretor do COLUNI, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes, tais como pelo desligamento do bolsista do Curso de Pós-Graduação ao qual estava matriculado;

São deveres do bolsista:

- I. dedicar 20 (vinte) horas de trabalho semanal às tarefas pertinentes ao Programa, contribuindo para que o ensino se desenvolva com qualidade e procurando aperfeiçoar constantemente a formação para o exercício da docência na Educação Básica;
- II. executar o plano de atividades aprovado;
- III. comunicar formalmente ao Diretor do COLUNI qualquer afastamento ou o desligamento do Programa, devendo ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- IV. participar das atividades organizadas pela Comissão do PROFE.

Niterói, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

Bolsista

---

Diretor

**ANEXO IV**

## MODELO DE ATA DE PROCESSO SELETIVO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS

## ATA DE PROCESSO SELETIVO

Data: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO	NOTA

Banca Avaliadora :

SIAPE	NOME	ASSINATURA


Direção do COLUNI :

SIAPE	NOME	ASSINATURA

**ANEXO V**

## MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA

Eu, \_\_\_\_\_, matriculado na Universidade Federal Fluminense, sob o número \_\_\_\_, tendo sido aprovado no concurso e classificado para o PROFE 2023 do curso \_\_\_\_\_, venho por meio deste comunicar que desisto da vaga de bolsista e solicito o meu desligamento a partir desta data.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Bolsista\_\_\_\_\_  
Diretor do COLUNI